



1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 114/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR REITORIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, integrante da Administração Indireta do Governo do Paraná, criada pela lei 12.020/1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº CPF residente e domiciliado à Rua e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor CEP GERSON KOCH, brasileiro, R.G. CPF no residente e domiciliado à Rua CEP denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR REITORIA, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada pela Reitora, Sra. SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF n° 0, residente e domiciliado a Rua CEP celebram este Termo Aditivo, mediante o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira que determina o prazo de vigência passa a ter o seguinte enunciado: O prazo do Convênio Originário, previsto inicialmente para 15 meses a contar da data de sua assinatura, fica com a execução do projeto prorrogada até a data de 15 de dezembro de 2021.

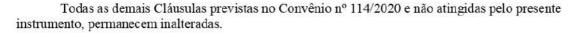
SUB CLÁSULA PRIMEIRA

O presente aditivo detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto até a data de 15/12/2021, Período de prestação de contas da Convenente até a data de 15/01/2022, Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária até a data de 15/03/2022 e **Período de vigência do convênio até a data de 15/03/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando o momento emergencial e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença COVID-19, o distanciamento social e o fechamento de empresas, justifica-se a prorrogação da vigência do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA





CLÁUSULA QUARTA

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado firmam este instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

RAMIRO WAHRHAFTIG Presidente CONCEDENTE

GERSON KOCH
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO Reitora CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheidt 2: RG:





 ${\tt Documento:} \ \textbf{ITermoAditivo_Conv1142020UNESPAR.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino em 23/07/2021 14:31, Gerson Luiz Koch em 28/07/2021 11:35, Ramiro Wahrhaftig em 28/07/2021 16:58.

Assinatura Avançada realizada por: Gisele Maria Ratiguieri em 23/07/2021 13:23.

Inserido ao protocolo 17.876.206-0 por: Fernanda Scheidt em: 22/07/2021 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.